



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4385/2017**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE E Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**15/03/2017**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 62/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 4.714, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**LEI Nº 4.385, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente e à contratação de serviços de terceiros, para o Fundo Municipal de Assistência Social.**

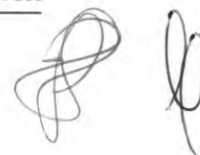
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.714/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

|                                   |   |                |
|-----------------------------------|---|----------------|
| 0209                              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |                |
| 020902                            | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                |
| 08.244.0105.2048.0000             | Fundo de Assistência Social               |                |
| (179)-3.3..90.32.00-01.510.000    | Mat, Bem ou Serviço Dist Gratuita .....   | R\$ 100.000,00 |
| 08.244.0105.2049.0000             | PAIF – Federal                            |                |
| (183) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 | – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... | R\$ 70.000,00  |
| 08.244.0105.2051.0000             | – PSE – Estado                            |                |
| (185) - 3.3.90.30.00 – 02.500.014 | – Material de Consumo .....               | R\$ 50.000,00  |
| 08.244.0105.2446.0000             | – Índice de Gestão Descentralizada        |                |
| (186) – 3.3.90.30.00 – 05.500.012 | – Material de Consumo .....               | R\$ 5.000,00   |
| (188) – 3.3.90.39.00 – 05.500.015 | – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... | R\$ 30.000,00  |
| (189) – 4.4.90.52.00 – 05.500.015 | – Equip. e Material Permanente .....      | R\$ 50.000,00  |
| 08.244.0105.2447.0000             | – MDS – Governo Federal                   |                |
| (192) – 3.3.90.39.00 – 05.500.017 | – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... | R\$ 100.000,00 |
| 08.244.0105.2484.0000             | – IGD/SUAS                                |                |
| (206) – 3.3.90.39.00 – 05.500.008 | – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... | R\$ 10.000,00  |
| (207) – 4.4.90.52.00 – 05.500.012 | – Equip. e Material Permanente .....      | R\$ 10.000,00  |

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                     |   |               |
|-------------------------------------|---|---------------|
| 020900                              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |               |
| 08.122.0108.2034 – 0000             | – Manutenção da Secretaria                |               |
| (164) – 4.4..90.52.00 – 01.5100.000 | – Equip. e Material Permanente .....      | R\$ 30.000,00 |
| 08.243.0108.2036.0000               | – Manutenção do Conselho Tutelar          |               |
| (169) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000   | – Passagens e Despesas de Locomoção ..... | R\$ 5.000,00  |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| 020902                             | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |
| 08.244.0105.2048.0000              | – Fundo de Assistência Social                           |
| (181) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000  | – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 28.000,00  |
| 08.244.0105.2449.0000              | – Manutenção do Cons. Munic Assistência Social          |
| (193) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000  | – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00                 |
| (194) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000  | – Passagem e Despesas Locomoção .....R\$ 8.000,00       |
| (195) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000  | – Outros Serviços Terceiros – PJ .....R\$ 18.000,00     |
| 08.244.0105.2476.0000              | – PSB – REPASSE SOS                                     |
| (196) – 3.3.50.43.00 – 02.500.003  | – Subvenções Sociais .....R\$ 13.000,00                 |
| 08.244.0105.2477.0000              | – Serv Prot Social Adolescente Cump Med Socioeducativas |
| (197) – 3.3.90.30.00 – 02.500.014  | – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00                 |
| 08.244.0105.2479.0000              | – Proteção Social Básica – Idoso                        |
| (202) – 3.3.90.39.00 – 05.500.003  | – Outros Serviços Terceiros – PJ .....R\$ 8.000,00      |
| 08.244.0105.2494.0000              | – Programa Erradic T. Infantil                          |
| (212) – 3.3.90.39.000 – 05.500.021 | – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 40.000,00  |
| 08.244.0108.2170 0000              | – Auxílios e Subvenções                                 |
| (214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000  | - Subvenções Sociais .....R\$ 150.000,00                |
| 021300                             | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE               |
| 26.782.0260.2067.0000              | - Manutenção do SERM                                    |
| (269) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000  | – Equip. e Material Permanente .....R\$ 100.000,00      |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de março de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FELTOSA  
Secretário de Administração

